Reunião de Câmara de 14-12-2017

A votação desta proposta ficou prejudicada com a votação da Proposta nº 677/2017 que foi Rejeitada (Votos a **Favor 8** (4CDS + 2PSD + 2PCP9, votos **contra 8** (8PS+2 Ind) e **Abstenção 1** (BE)) – Rejeitada com o voto de qualidade do

Proposta n.º 677-A/2017

[Revogação da Taxa Municipal de Protecção Civil]

Considerando que:

Foi aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa e Assembleia Municipal de Lisboa em 2014 a Taxa Municipal de Protecção Civil através das deliberações n.º 742/CML/2014 e 346/AML/2014.

Que contaram com o voto contra dos eleitos do PCP em ambos os órgãos.

Considerando que se mantêm todos os fundamentos do voto contra, a saber:

A taxa veio engrossar as despesas dos lisboetas, neste caso dos proprietários, pois mais não foi do que a mudança de nome da taxa de conservação de esgotos, uma vez que o montante a taxar permaneceu exactamente o mesmo.

Assim são taxados 0,0375% do valor patrimonial tributável, o que corresponde a 1/8 do que deverá ser pago de IMI, exactamente a mesma incidência da extinta taxa de conservação de esgotos.

Assim o município não abdicou de qualquer receita, pelo contrário, viu acrescida a sua receita através do novo tarifário de águas residuais e resíduos urbanos.

Ou seja,

O Município tem ao longo destes anos vindo a acumular esta receita que foi criada em razão do desaparecimento da Taxa de Conservação de Esgotos extinta por imposição legal.

Ora,

A receita do município proveniente da cobrança de taxas e impostos tem vindo a crescer ao longo dos últimos anos.

Continua a ser entendimento dos Vereadores do PCP de que a Taxa Municipal de Protecção Civil continua a ser desproporcional e desadequada, pelo que urge ser revogada.

Acresce que,

Aguarda-se decisão do Tribunal Constitucional sobre a constitucionalidade da taxa, pelo que entendem os Vereadores do PCP que estando neste momento em aprovação o Regulamento de Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, não será necessário esperar pela decisão do Tribunal, devendo a mesma taxa ser revogada de imediato.

Demonstrado deste modo o município de Lisboa que está solidário com os seus munícipes não necessitando da intervenção do Tribunal, seja ela em que sentido for para reconhecer a injustiça e desadequação da taxa em apreço.

Nestes Termos Os Vereadores do PCP têm a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelas alíneas b),c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas k) e ccc) do artigo 33.º, todos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa:

- A revogação da Taxa Municipal de Protecção Civil aprovada através das deliberações n.º 742/CML/2014 e 346/AML/2014, da Câmara Municipal de Lisboa e da Assembleia Municipal de Lisboa.

Lisboa, 14 de Dezembro de 2017.

Os Vereadores do PCP

Carlos Moura **Manuel Figueiredo**